

OFÍCIO N° 399/GP/2025

Porto Real, 01 de agosto de 2025.

À Vossa Excelência

Henry de Carvalho Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Referência: Indicação n° 166/2025

Vossa Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a indicação n° 166/2025 - Câmara Municipal de Porto Real - RJ com a seguinte descrição: Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Real, Dr. Alexandre Augustus Serfiotis, se digne providenciar a implantação de uma Unidade do Programa Saúde da Família (PSF) no Bairro Colinas.

Vimos à presença de Vossa Excelência esclarecer que a expansão de Unidades de Saúde da Família (USF), pressupõe não apenas da demanda populacional, mas também do cumprimento de critérios normativos e estruturais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, indispensáveis à habilitação e ao cofinanciamento federal.

Dos critérios para implantação de USF:

A criação e habilitação de Unidades de Saúde da Família se dá com fundamento na Portaria de Consolidação n° 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, especialmente no Anexo XXII, que trata da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

O referido normativo estabelece que a implantação de novas equipes deve observar aspectos como:

- Base populacional compatível com a capacidade de adscrição da equipe (geralmente entre 2.000 e 4.000 pessoas por equipe);





- Existência de estrutura física adequada para o funcionamento da unidade;
- Disponibilidade de recursos humanos mínimos exigidos para composição da equipe de saúde da família;
- Sustentabilidade orçamentária e responsabilidade compartilhada entre os entes federados.

Além disso, a habilitação da unidade e o consequente repasse de recursos federais dependem de cadastro e aprovação no sistema e-Gestor AB e da homologação pelo Ministério da Saúde, após análise de conformidade.

Da situação atual do Bairro Colinas:

Após análise preliminar, verifica-se que o Bairro Colinas, atualmente, ainda não reúne os requisitos técnicos e estruturais exigidos para a habilitação de uma nova USF, notadamente quanto à densidade populacional formalmente registrada, infraestrutura física disponível e viabilidade orçamentária para manutenção de uma nova equipe de saúde da família.

Ressalta-se, contudo, que o crescimento da região está sendo monitorado, e que o bairro permanecerá sob avaliação nos próximos ciclos de planejamento, visando identificar oportunidades futuras de ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com os parâmetros do Ministério da Saúde e os princípios do SUS, tem promovido o mapeamento territorial contínuo e a reavaliação periódica das áreas descobertas, de modo a garantir equidade e eficiência na alocação dos recursos públicos.

Diante do exposto, informamos que, neste momento, não é viável a implantação de uma USF no Bairro Colinas, mas que o pleito será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



incorporado aos estudos de planejamento futuro, observado os critérios legais e técnicos vigentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito

